



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
Poder executivo

Ofício GAB nº 163/2025

Três Passos, 15 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Presidente,

O Município de Três Passos, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comunicar fatos de relevância institucional, para fins de ciência e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito das competências próprias dessa Casa Legislativa, nos termos do seu Regimento Interno.

Chegou ao conhecimento desta Administração Municipal a divulgação pública, por meio de redes sociais e aplicativos de mensagens, de conteúdos atribuídos a Vereador em exercício, nos quais há referência à necessidade de “quebra-quebra”, bem como convocação de pessoas para participarem de manifestação pública em frente à Prefeitura Municipal, com incentivo ao porte de objetos potencialmente lesivos, como “paus”.

Diante da gravidade objetiva dos fatos e do risco concreto à ordem pública, à integridade física de pessoas e ao patrimônio público e privado, o Senhor Prefeito Municipal procedeu ao registro de Boletim de Ocorrência, levando formalmente a situação ao conhecimento da Brigada Militar e da Polícia Civil, com o exclusivo objetivo de zelar pela segurança da população, dos servidores públicos, das instituições e do patrimônio público, conforme seu dever legal.

Registra-se que o Município reconhece e respeita o direito constitucional à livre manifestação, contudo entende ser imprescindível que qualquer ato público observe os limites da legalidade e do caráter pacífico, especialmente considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal veda expressamente a publicação de pronunciamentos que envolvam incentivo à prática de crime de qualquer natureza, nos termos do *art. 2º, § 2º, inciso VI*, bem como estabelece a necessidade de preservação da ordem institucional e do respeito às instituições públicas.

RECEBI EM 15/12/25
Marlene
Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
Poder executivo

Destaca-se, ainda, que compete à Câmara Municipal, por meio de seus órgãos internos e respeitado o devido processo legal, processar e julgar ações ou omissões de vereador que, em tese, possam configurar procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do art. 22, *caput* e § 2º, cabendo à Mesa Diretora, ao tomar conhecimento de fatos dessa natureza, remeter a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o Código de Ética Parlamentar

Nesse contexto, o presente expediente tem por finalidade dar ciência formal a essa Presidência, para que, no exercício das atribuições regimentais da Mesa Diretora e da Câmara Municipal, sejam avaliadas e adotadas, se assim entendido, as providências institucionais cabíveis, inclusive de caráter preventivo, visando à preservação da ordem pública, do regular funcionamento das instituições e da harmonia entre os Poderes.

Anexa-se, para conhecimento, cópia do *Boletim de Ocorrência* registrado.

Renovando votos de elevada consideração e respeito institucional, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ARLEI LUÍS TOMAZONI
Prefeito Municipal de Três Passos

Exmo. Sr.
FLAVIO HABITZREITER
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL

22ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DO INTERIOR
TRES PASSOS - DP

Ocorrência Policial nº 4109 / 2025 / 152401

Dados Gerais

Órgão: 152401 - TRES PASSOS - DP

Ano: 2025 Número: 4109

Tipo: Simples - Em Elaboração

Data Registro: 14/12/2025 às 14:55 horas

Comunicação: Pessoal

Fato: 2099.99 - OUTROS CRIMES

Consumado

Inicio: 12/12/2025 às 12:00 horas

Área: Urbana

Endereço: R. Miraguai, 660 - Bairro Centro, TRES PASSOS-RS, BRASIL

Tipo Local: Outros

Histórico

Comparece o comunicante, na qualidade de Prefeito Municipal da cidade de Três Passos, para relatar que tomou conhecimento na sexta-feira, 12/12/2025, de um vídeo publicado pelo Vereador Paulinho Satler em sua rede social, no qual ele faz críticas ao abastecimento de água na cidade. No vídeo, o vereador afirma que "já está na hora mesmo de fazer um quebra-quebra". Ocorre que hoje, 14/12/2025, o comunicante tomou conhecimento de que o mesmo vereador havia organizado um grupo no WhatsApp para organizar uma manifestação, marcada para as 17h00min, em frente à Prefeitura Municipal com caminhada até a Corsan. Em um áudio enviado neste grupo, o vereador Paulinho Satler convida as pessoas a participarem do ato e incentiva os manifestantes a trazerem cartazes, "litrões", "pets vazias" e "paus". Diante disso, o comunicante, a fim de zelar pela incolumidade pública, procurou a Polícia Civil a fim de registrar os fatos, pois teme que a manifestação não seja pacífica, em razão da exaltação de ânimos. Ainda, o comunicante teme pela própria segurança, de sua família, bem como dos servidores municipais, da Corsan e demais pessoas que possam ser incentivadas a praticarem atos de vandalismo. É o registro. Nada mais.

Órgão de Destino: 15.24.01 TRES PASSOS - DP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
22ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DO INTERIOR
TRES PASSOS - DP

Ocorrência Policial nº 4109 / 2025 / 152401

Participante: 1 - Só comunicante Presente

Nome: ARLEI LUÍS TOMAZONI

Pai / Mãe: NARCI TOMAZONI / ELGA SCHIEFELBEIN TOMAZONI

Data Nascimento: 29/11/1972

Sexo: Masculino

CPF: 700.363.650-68

Estado Civil: Casado(a)

Grau de Instrução: Ensino superior

Cor Pele: Branca

Naturalidade: TRÊS PASSOS RS

Nacionalidade: Brasileiro nato

Cor Olhos: Castanho

Documento: Não apresentou documento

Número:

Endereço: RUA MARIA QUITERIA, 173 - Santa Inês, Três Passos/RS, Celular (55) 99941-0078

Profissão: Cargo: Condição Física: Normal

Endereço Profissional: AV. SANTOS DUMONT, 75 - Centro, Tres Passos/RS, Celular Comercial (55) 3522-0409

(a) _____

Documentos

Ocorrência - Termo de Informações

21177/2025

14/12/2025 15:23

Destino: 1º Via: _____

Equipe (B)

Atendente: LEONARDO STEIGER DA SILVEIRA

(a) _____

Leonardo Steiger da Silveira

Chefe Plantão: LEONARDO STEIGER DA SILVEIRA

(a) _____

ID 4918410

Autor. Policial: VILMAR ALAIDES SCHAEFER

(a) _____

Inspetor de Policia